ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	**Projeto de Lei Complementar nº 36/19** de 09 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede no Município de Ouro Preto do Oeste e seus Distritos e dá outras providências"
INTERESSADO	Poder Executivo
DATA	09.08.2.019

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 9 Favor 8 Contra –
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 16 de 12 de 19

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 90/19

I. Da matéria

Surge o **Projeto de Lei Complementar nº 36/19** de 09 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede no Município de Ouro Preto do Oeste e seus Distritos e dá outras providências". De autoria do Poder Executivo municipal.

Do Parecer

As **Comissões Permanentes de Justiça Redação e Orçamento e Finanças** de acordo com o artigo 46, §3º c/c 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Relator e se valendo do posicionamento da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, conclui que a matéria apresenta redação adequada a técnica Legislativa.

A matéria traz legalidade em sua iniciativa, vez que, vem subscrito pelo titular do Poder Executivo.

A presente propositura, tem por finalidade promover a regularização de forma harmônica e participativa do sistema de transporte individual que funcione a traves de aplicativos e sistema de comunicação *on line*.

Visa ainda atender a fixação de quantidade e taxas de forma categorizar o atendimento, atendendo a demanda da população sem inflacionar o atendimento e nem prejudicar as empresas participantes. Matéria debatida com as categorias e empresas detentoras das franquias de aplicativos regulares no Município.

Nesta direção somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões,

Em, 12 de dezembro de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	